



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 197, DE 16 DE MARÇO DE 1982 -

"Dispõe sobre obrigatoriedade de execução de construção de muros e calçamentos no perímetro urbano da cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os proprietários de imóveis situados no perímetro urbano desta cidade, que não dispõem de muros e calçamento, obrigados a procederem a execução dos mesmos dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

ARTIGO 2º - Os proprietários que deixarem de dar cumprimento ao artigo primeiro desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a execução da construção do muro e do calçamento, cobrando o preço da obra executada direta ou indiretamente, acrescida de 20% (vinte por cento) a título de administração, acrescidos de multa, juros e correção monetária de acordo com o Código Tributário Municipal, quando ocorrer atraso no pagamento, dentro do prazo que fica desde já o Poder Executivo autorizado a regulamentar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 16 de março de 1982


DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.


JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO